



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 255.00000865/2024-41

Interessado: Gerência Administrativa

Assunto: Serviço de estacionamento rotativo - Zona Azul SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – ST/GA Nº 011/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI nº 255.00000865/2024-41

Categoria do objeto: Contratação de serviços comuns

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Para a utilização dos estacionamentos rotativos da cidade de São Paulo se faz necessária a utilização do Cartão Azul Digital (Zona Azul), esses estacionamentos estão em diversos locais da cidade de São Paulo, por força do Decreto Municipal nº 58.605, de 17 de janeiro de 2019.

2.1.1. A não utilização dos cartões acarreta em multa ao infrator, conforme previsto no artigo 181, inciso XVII, da Lei nº9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro -CTB).

2.2. Os veículos que utilizarão esse serviço pertencentes à frota da Fapesp:

Marca	Modelo	Placa	Ano de Fabricação
GM	D20	CGL-9291	1996
Volkswagen	Spacefox	FEZ-3259	2012
Toyota	Corolla	CVI-5C26	2023
Toyota	Corolla	CWF-4F68	2023
Toyota	Corolla	FYP-2D94	2023
Toyota	Corolla	SWC-6J95	2024
Toyota	Corolla	SWU-9F11	2024

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Marcos Roberto Ribeiro

4 . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A empresa Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A. é a operadora oficial do Cartão Azul Digital - CAD, assumindo o compromisso de contribuir ativamente para a promoção da Mobilidade Urbana na cidade.
- 4.2. Para utilizar os serviços é necessário a ativação do CAD pelo aplicativo da empresa, por meio da plataforma digital NOVA ZONA AZUL DIGITAL (<https://www.estapar.com.br/novazonaazulsp>).
- 4.3. É classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A empresa Z.A. Digital de São Paulo Sistema de Estacionamento Rotativo S.A. é a operadora oficial do Cartão Azul Digital - CAD, que trata do serviço público de estacionamento rotativo pago na cidade de São Paulo, nos termos do Decreto municipal nº 58.605, de 17 de janeiro de 2019.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. Compra de crédito para conversão em Cartões Azul Digital - CAD, que serão utilizados nos diversos pontos de estacionamento espalhados pela cidade de São Paulo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. A Estimativa é de R\$ 1.004,88 (um mil, quatro reais e oitenta e oito centavos) que serão convertidos em cartões digitais, cujo valor unitário é de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) por CAD, para cada 1 hora de estacionamento em locais com a sinalização placa - Estacionamento Regulamentado, com utilização pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.2. No período de setembro de 2023 a agosto de 2024 foram consumidos 125 (cento e vinte e cinco) cartões digitais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.004,88 (um mil, quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na Portaria da Secretaria Municipal de Mobilidade e trânsito - SMT nº 2, de 17 de janeiro de 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. Contudo, no presente caso se trata de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei n.

14.133/2021)

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A Fapesp já elaborou o plano de contratações anual no ano de 2024, considerando a Portaria PR nº 160/2024 e a transição entre os procedimentos previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Constatou no PCA 2024 o seguinte item para esta contratação:

Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código da Classe	Classe	Código	Descrição do item
711	SERVIÇOS DE INTERMEDIÁRIO FINANCEIRA, EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	7	INVALIDO	19941	RECEBIMENTO TARIFA PUBLICA

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (resultados pretendidos) (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Pretende-se que com a presente contratação a utilização dos estacionamentos rotativos seja feita dentro da legalidade, evitando quaisquer prejuízos à Fundação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021).

13.1. Não serão necessárias providências para adequação do ambiente, considerando que os serviços serão realizados fora das dependências da Fapesp.

14. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Eu, Marcos Roberto Ribeiro, declaro que as informações fornecidas através deste Estudo Técnico Preliminar, reforçam que a contratação é viável e adequada para realizar contratação solicitada.

15. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.279.XXX-85	Lessandro Ferrari	lferrari@fapesp.br	Assessor	Elaboração ETP
XXX.744.XXX-01	Marcos Roberto Ribeiro	mribeiro@fapesp.br	Gerente Adjunto	Viabilidade

São Paulo, data da assinatura digital.

Lessandro Ferrari
Assessor

Marcos Roberto Ribeiro
Gerente Adjunto

Histórico de elaboração e revisões

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
18/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lessandro
30/09/2024	2.0	Revisão	GLPS/AFCV



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Ribeiro, Gerente Adjunto**, em 30/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lessandro Ferrari, Assessor**, em 01/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Consolin Varotto, Gerente**, em 01/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0041426581** e o código CRC **A8E341DD**.